

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº
194/2022/SMZC FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA EREMASTER
DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO – AQUISIÇÃO DE FERROS DE
CONSTRUÇÃO, PARA REQUALIFICAÇÃO
DO TRANSBORDO – SMZC, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.278.673/0001-18, estabelecida no Município de Erechim (RS), Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro São Cristóvão, CEP: 99709-369 neste ato representada pela Srª. Eliane Jaguseski Arcego, na qualidade de Proprietária, portadora do RG nº 5089023369 e CPF nº 834.611.670-53, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Protocolo Digital 7704/2022 e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Ferros de Construção, para Requalificação do Transbordo**, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 6.896,85 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganhador
VERGALHAO DE FERRO TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES - MARCA: arcelor	Unidade	15,0000	459,7900	6.896,85	263488 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE
05.03 COMPLEXO DE MANUTENÇÃO URBANA
05.03.15 URBANISMO
05.03.15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
05.03.15.451.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL
05.03.15.451.0007.2144 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Cód Reduzido (322)
0001 RECURSO LIVRE

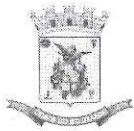
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 05 de Abril de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE JAGUESKI ARCEGO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas Ltda
Contratada


Marlon Nunes Soares

Secretária de Município de Zeladoria da Cidade

DEIVID MORAES MENDES:98943847068 Assinado digitalmente por DEIVID MORAES MENDES em 05/04/2022 às 10:10:17 -03:00

Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMZC/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Viviani da Silva Coutinho e _____
Daniel Vieira da Silva o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

Viviani da Silva Coutinho
Fiscal **Viviani da Silva Coutinho**
Matricula 9252-5

Daniel F. da Silva
Fiscal **Daniel Vieira da Silva**
Superintendente SMZC
Matr.: 9215-0

Marlon Nunes Soares
Marlon Nunes Soares

Secretária de Município de Zeladoria da Cidade

Rio Grande, 05 de Abril de 2022